

Gabinete do Prefeito

Processo nº: 20193828

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da **CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni**, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**, e na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexigibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumpriu por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização das parcerias a serem formalizadas, e foi providenciada a nota de empenho de valores.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice à sua autorização.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da **CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni**, no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do



Gabinete do Prefeito

art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 06 de agosto de 2019.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





DESPACHO

"REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO"

Processo nº: 20193828
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e dos ativos próprios da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexigibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradora Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumpriu por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização das parcerias a serem formalizadas, e foi providenciada a nota de empenho de valores.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice a sua autorização.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adotados e ficam fazendo parte integrante do presente, **HO D E A U T O R I Z O**, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da CEMEI Lázara Moreira da Silva Bertoni, no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Sob pena de nulidade do ato, publica-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a

60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 06 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.644, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Cessa a designação de servidora para o desempenho de função gratificada"

FÁBIO FLORES NANI, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, resolve

C E S S A R,

a partir desta data, a designação de função gratificada de 40% (quarenta por cento) da servidora Melissia Machado Cosenza, portadora da cédula de identidade RG nº 21.290.312-3 e inscrita no CPF sob nº 267.658.668-84 como Encarregada pela Seção de Logística, Materiais e Medicamentos, concedida através da Portaria 7.274, de 31 de agosto de 2018.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de agosto de 2019.

FÁBIO FLORES NANI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 7.645, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"

JEFERSON RUBENS BOAVA, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Ordem de Serviço nº 02/219, resolve

D E S I G N A R:

o servidor **ANDRE LUIZ DE SOUZA**, portador do RG nº 22.533.278-4 e inscrito no CPF/MF nº 120.575.238-29, braçal, para exercer função gratificada como Encarregado de Projetos e Instrução do Curso de Pintor Imobiliário do Centro de Formação Profissional, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de agosto de 2019.

JEFERSON RUBENS BOAVA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 7.646, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"

JEFERSON RUBENS BOAVA, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Ordem de Serviço nº 02/219, resolve

D E S I G N A R:

o servidor **CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES**, portador do RG nº 45.605.615-4 e inscrito no CPF/MF nº 351.840.728-70, pedreiro, para exercer função gratificada como Encarregado de Projetos e Instrução do Curso de Pedreiro/Constitutor de Alvenaria/Instalador Hidráulico de Edificações do Centro de Formação Profissional, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de agosto de 2019.

JEFERSON RUBENS BOAVA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 7.647, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"

JEFERSON RUBENS BOAVA, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Ordem de Serviço nº 02/219, resolve

D E S I G N A R:

o servidor **DAVID LINO DA SILVA**, portador do RG nº 40.062.379-1 e inscrito no CPF/MF nº 326.005.358-10, eletricitista, para exercer função gratificada como Encarregado de Projetos e Instrução do Curso de Eletricitista Instalador Residencial do Centro de Formação Profissional, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de agosto de 2019.

JEFERSON RUBENS BOAVA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 7.648, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"

JEFERSON RUBENS BOAVA, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Ordem de Serviço nº 02/219, resolve

D E S I G N A R:

o servidor **RINALDO BRANCO GOMES**, portador do RG nº 34.968.026-7 e inscrito no CPF/MF nº 310.290.138-70, encanador, para exercer função gratificada como Encarregado de Projetos e Instrução do Curso de Instalador Hidráulico de Edificações do Centro de Formação Profissional, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de agosto de 2019.

JEFERSON RUBENS BOAVA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 7.649, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"

JEFERSON RUBENS BOAVA, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Ordem de Serviço nº 02/219, resolve

D E S I G N A R:

a servidora **ANITA DE OLIVEIRA ROSSI**, portadora do RG nº 25.459.986-2 e inscrita no CPF/MF nº 158.344.618-40, monitora de informática, para exercer função gratificada como Encarregada de Projetos e Instrução do Curso de Informática Básica do Centro de Formação Profissional, percebendo pela designação 20% (vinte por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de agosto de 2019.

JEFERSON RUBENS BOAVA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 7.650, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"

WAGNER DIAS DE CARVALHO, Secretário Adjunto de Administração, condição de Responsável pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 do Decreto Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

D E S I G N A R:

a servidora **KATIA RAFAEL SOBRINHO**, portadora do RG nº 49.003.711 e inscrita no CPF/MF nº 392.457.318-40, auxiliar administrativa lotada junto à Secretaria de Administração, para exercer função gratificada como Encarregada da Seção de Estagiários, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 06 de agosto de 2019.

WAGNER DIAS DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Administração
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 7632/19



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais peçonhosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno; é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$101,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$602,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se a área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: R\$1.326,50

